



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.712, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES”.

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA AUTÓGRAFO Nº 15/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição ao subsídio mensal do Presidente da Câmara e dos Vereadores, a partir de 1º de março de 2023, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, ficando autorizada a suplementação se necessário.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 28 de fevereiro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE